

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA EXERCER AS FUNÇÕES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA_ZONA RURAL, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. John Wercollis de Moraes, no uso de suas atribuições legais em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais e, em especial, com fundamento inciso IX do artigo 37, da CF/88, faz saber e torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas atuais ou que eventualmente surgirem, em caráter precário e por tempo determinado, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, nos cargos públicos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ZONA RURAL**, sob o Regime Jurídico Estatutário e demais Legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Cargo: O Exame Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes nos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ZONA RURAL**, previstos na Lei Orgânica do município de Pratinha/MG e Leis Municipais n.ºs. 839/2010 , 838/2021 e 1063/2022 e Legislação Federal – Lei 11.350/2005, lei Federal n.º 13.905/2018, com suas modificações posteriores e demais leis que regem a matéria, vagas ou que vierem a vagar ou forem criados na sua vigência, não preenchidos pelo último concurso público realizado (zona urbana e rural). O número de vagas, jornada de trabalho, remuneração, atribuições de função são os constantes do Anexo I, II e III, parte integrante deste Edital.

1.2 - Local de Trabalho: Município de Pratinha.

1.3 - Regime Jurídico: os candidatos selecionados e aprovados no processo seletivo, após sua nomeação pela Prefeitura Municipal de Pratinha, terão suas relações de trabalho regidas pela Lei 838/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pratinha, e 3839/2010- Política 'de Pessoal.

1.4- Prazo de vigência do contrato 90 dias.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 - Ter nacionalidade brasileira

2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse no cargo.

2.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4 - Preencher os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido no ato da nomeação;

2.4.1 – Para concorrer e ocupar o cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ZONA RURAL** é **preciso ter concluído o ensino MÉDIO completo**, ou seja, ter diploma ou certificado de conclusão do ensino médio.

2.5 - Não ter sido demitido por justa causa ou em consequência de atos de improbidade comprovada através de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na Administração Direta ou Indireta Municipal.

2.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.7 - Ter aptidão física e mental para exercício do cargo.

2.8 – Ter carteira de Habilitação categoria “A”

2.9- Conforme previsto em Lei Federal nº 11.305/2005, Art. 6º inciso 5º, tendo em vista o não comparecimento de candidatos interessados no edital 002/2024 residentes na área rural 07, no presente edital poderão se inscrever candidatos de outras áreas, isto é que residam fora da área de abrangência rural 07, desde que apresentem comprovante de endereço atualizado, com data de emissão de no mínimo 30 dias

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – **SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE** – Av. Antônio Machado Borges,315, centro, Pratinha/MG.

3.2 - Período: 20/06/2024 a 24/06/2024.

3.3 - Horário: das 07:30 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:30 horas.

3.4 - Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição os seguintes documentos:

a) **Requerimento de inscrição** corretamente preenchido em impresso próprio, a ser fornecido no local das inscrições, no qual o candidato deverá declarar que atende às condições exigidas para a inscrição e se submete às normas expressas deste Edital;

b) **Currículo** com a fotocópia da carteira de identidade ou de documento de identidade de valor legal, contendo foto, filiação, data de nascimento e assinatura e demais documentos exigidos acima.

3.5 - O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato.

3.6 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.7 - O candidato após entregar o currículo não poderá complementar o referido com qualquer outro documento, mesmo que dentro do prazo de inscrição anotado no item 3.2.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Exame Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas nos respectivos cargos oferecidas, desprezadas as frações, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal;

4.1.1 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos; **devidamente atestado por médico do trabalho e com a apresentação de exames complementares.**

4.2 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

4.3 - Caso necessite de condições especiais para se submeter à dissertação, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las, por escrito, no ato da inscrição. O candidato que não fizer esta solicitação, não a terá preparada sob qualquer alegação.

4.4 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.

4.5 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.6 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão também seus nomes publicados em lista à parte.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo constará de aferição de documentos e currículos, bem como da documentação específica para o cargo ocupado, o tempo de experiência no serviço.

5.2 – O candidato deverá apresentar *curriculum vitae* com data recente. **Será considerada como data recente o currículo emitido ou datado nos últimos 180** (cento e oitenta) dias.

5.3 – São documentos que devem ser apresentados e acompanhar com fotocópia em anexo ao currículo; assim, **o currículo deverá conter cópia e os originais dos seguintes documentos:**

a) Cópia da Carteira de Trabalho com as páginas da **Identificação Pessoal**, da página contendo **numero e serie da Carteira de Trabalho**, das páginas de todos os **contratos de trabalho** com a admissão **no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;**

b) **Declaração das empresas/instituições**, com data atualizada, **informando o período trabalho no cargo e função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;** **o documento deverá ser apresentado no original;**

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do RG (Cédula de Identidade);

e) Cópia dos Certificados, Cursos de Especialização/Aperfeiçoamento, reciclagens, aplicados por órgão oficiais e/ou entidades especializadas;

f) Cópia do Comprovante de Endereço.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Será classificado o candidato que melhor for pontuado na documentação apresentada, recebendo a seguinte pontuação

Pontuação **01** (um) a **10** (dez) para os documentos;

Pontuação **01** (um) a **10** (dez) para habilitação do cargo;

Pontuação para experiência comprovada:

a) Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para a Carteira de trabalho com assinatura no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;**

b) Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para as Declarações de postos de trabalhos anteriores;

Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para os Cursos, Reciclagens e demais cursos, aplicados por órgão oficiais;

6.2 - Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação para experiência comprovada na Carteira de Trabalho;
- b) For o mais velho.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato aprovado, quando convocado para assumir o cargo, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a - Carteira de identidade;
- b - Prova de inscrição no CPF;
- c - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;
- d - Certificado de reservista ou dispensa, se do sexo masculino;
- e - Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por médico pertencente ao quadro de servidores ou credenciado pelo Município de Pratinha/MG;
- f - Duas fotos 3 x 4, recentes;
- g - Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo devidamente registrado no MEC. Não serão aceitas declarações, histórico escolar, certidões ou quaisquer outros documentos para comprovação;
- h - Declaração de que não exerce função pública, ressalvada os previstos no artigo 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- i - Inscrição do PIS/PASEP ou Inscrição de contribuinte individual do INSS.
- j - Comprovante de endereço e telefone e demais documentos a ser exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pratinha, de acordo com os dispositivos legais;
- k - Os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pratinha.

7.2 - Somente após a apresentação dos documentos acima será dado exercício do cargo ao candidato aprovado, convocado em conformidade com o presente Edital.

7.3 - O candidato contratado, que não entrar em exercício do cargo imediatamente, terá decretada a extinção do direito ao contrato temporário, devendo ser convocado o candidato aprovado subsequente.

7.4 A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou situações adquiridas pós-encerramento das inscrições, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso, mediante processo administrativo/judicial.

7.5 - O Exame Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano, a critério da Administração.

7.6 Todas as publicações referentes ao Exame serão divulgadas no site da prefeitura e quadro de avisos do município.

7.7 - A aprovação no Exame não assegura direito automático à nomeação, mas esta, quando ocorrer, para atender quaisquer necessidades da administração, mesmo nos casos de substituição temporária de servidor afastado, obedecerá rigorosamente a ordem da classificação dos candidatos.

7.8 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das condições e instruções estabelecidas no presente edital.

7.9 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Gestão.

Pratinha/MG, 20 de junho de 2024.

Jhon Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS INICIAIS E JORNADA DE TRABALHO.

Nº ORDEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.824,00

ANEXO II

ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 807/2022

Nº ORDEM	VAGAS	ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS
02	01	AREA RURAL 07

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E ESCOLARIDADE

CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL</p>	<p>Comprovante de conclusão do Ensino Médio</p>	<p>I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: VI -Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.</p>

ANEXO IV
MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA, MG.
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE DE ENDEMIAS

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado

Nome: (Sem abreviações)

--

Nº do Documento de Identidade:

CPF:

--	--

Data de Nascimento:

Estado Civil:

--	--

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)

--

Nº Apto. Bairro

--	--	--

CEP: Cidade onde reside Estado

--	--	--

Telefone: Email

--	--

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital.

PRATINHA, MG, ____ / ____ / ____